



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 89/74
DE 21.08.74

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO E
REDUÇÃO DE VERBAS

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO -
PARANÁ, DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI :

ART.1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A
ABRIR, MEDIANTE DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇA-
MENTO GERAL DO MUNICÍPIO, PARA O ATUAL EXERCÍCIO DE 1974, NO VA-
LOR DE CR\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS) ,
EM CONFORMIDADE COM ITEM III DO § 1º, DO ARTIGO Nº 43 DA LEI FE-
DERAL Nº 4.320/64.

ART.2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PU-
BLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE,
AOS 21 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1974.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE,
AOS 21 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1974. PREFEITO MUNICIPAL

OBS. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO DO PARANÁ Nº 128 DE 2.9.1974

OBS. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO DO PARANÁ Nº 90 DE 12.7.74